



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 091 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

**“INSTITUI O “PROGRAMA MUNICIPAL DE EQUOTERAPIA” NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Art. 1º** Fica instituído no município de Cajamar, o **“PROGRAMA MUNICIPAL DE EQUOTERAPIA”**, que tem como objetivo proporcionar terapia educacional, que utiliza os recursos do cavalo, dentro de uma abordagem interdisciplinar, na área de Saúde, Educação e Esportes, buscando o desenvolvimento físico, psíquico e social de pessoas com deficiência físicas e intelectuais, distúrbios comportamentais e/ou dificuldades de aprendizagem, assim como vítimas de acidentes que tenham possibilidade de melhora do quadro clínico.

**§ 1º** Equoterapia é um método terapêutico e educacional, o qual por meio de abordagem transdisciplinar, utiliza o cavalo para o desenvolvimento das pessoas com deficiências, buscando melhorias significativas em suas condições Biopsicossociais.

**Art. 2º** O Programa Municipal de Equoterapia consiste no atendimento à saúde e educação às pessoas com necessidades específicas; na área de habilitação, reabilitação e social, sendo indicada também às pessoas com distúrbios evolutivos e/ou comportamentais.

**Parágrafo único** – A Equoterapia mencionada no “caput” é reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina como método terapêutico (parecer nº 06/97, de 9 de abril de 1997);

**Art. 3º** A prática da equoterapia é condicionada a parecer favorável em avaliação médica, psicológica e fisioterápica.

**Art. 4º** Os locais para a prática da Equoterapia devem ser dotados de instalações apropriadas e cavalos devidamente adestrados para este fim.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Plenário Vereador Waldomiro dos Santos, Cajamar, 14 de agosto de 2023**

**JOSE ADRIANO DA CONCEIÇÃO  
VEREADOR – PARTIDO PROGRESSISTA - PP**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

PROTOCOLO  
2348/2023

DATA / HORA  
14/08/2023 13:45:02

USUÁRIO  
066.XXX.606-62

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

Incluído no expediente da sessão Ordinária

Realizada em 30/ agosto /2023

Despacho: Examinar-se cópias aos  
Vereadores e as Comissões

[Assinatura]  
CLEBER CANDIDO SILVA  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

Incluído no expediente da sessão Ordinária

Realizada em 25/ Outubro /2023

Despacho: Ordem do dia

[Assinatura]  
CLEBER CANDIDO SILVA  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

APROVADO em discussão e votação única

na 16ª sessão Ordinária

com 13 (treze) votos favoráveis

e 0 (zero) votos contrários

em 25 / 30 /2023

[Assinatura]  
CLEBER CANDIDO SILVA  
PRESIDENTE



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares desta Casa de Leis, o Projeto de Lei que **“*INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EQUOTERAPIA NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”**.

O presente projeto de lei tem por objetivo criar o Programa Municipal de Equoterapia, visando atender às pessoas com deficiências físicas ou mentais, distúrbios comportamentais e vítimas de acidentes.

A equoterapia é um método terapêutico reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina (parecer nº 06/97, de 9 de abril de 1997), que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com necessidades especiais (física e/ou mental), requerendo para isso a integração de três elementos: terapeuta, praticante e cavalo.

A equoterapia contribui para o desenvolvimento do equilíbrio, aperfeiçoamento da coordenação, para a normalização do tônus muscular, desenvolvimento da força muscular conscientização do próprio corpo, comunicação, sociabilização, relaxamento, confiança em si mesmo e autoestima.

Para o praticante da equoterapia, o cavalo torna-se uma experiência nova e um desafio estimulante, o mesmo passa a não perceber que está praticando reabilitação.

A equoterapia possibilita o desenvolvimento global, o ajustamento pessoal e a independência, em igualdade de condições com os demais cidadãos, consideradas as diferenças individuais, viabilizando a inclusão das pessoas portadoras de necessidades especiais.

O projeto foi aprovado em diversas Câmaras Municipais tais como: Rio Branco, União da Vitória, Caçapava, Araras etc...

Nestes termos, submete-se o Projeto de Lei ora apresentado à apreciação desta Casa de Leis, por sua importância e alcance social, na certeza de que após o trâmite regular, será ao final deliberado e aprovado na forma regimental.

Assim, por todo o exposto, é de suma importância a aprovação deste projeto de lei, razão pelo qual contamos com o apoio dos nobres pares.

**Plenário Vereador Waldomiro dos Santos, Cajamar, 14 de agosto de 2023**

  
**JOSE ADRIANO DA CONCEIÇÃO**  
**VEREADOR – PARTIDO PROGRESSISTA - PP**



# *Câmara Municipal de Cajamar*

## *Estado de São Paulo*

Ofício nº 207 – GP

Cajamar, 26 de outubro de 2023.

Senhor Prefeito,

Para sanção e promulgação, passamos às mãos de Vossa Excelência, os Autógrafos de nºs 2192/2023 à 2196/2023, oriundo dos Projetos de Lei nºs 74/2023, 91/2023, 99/2023, 102/2023 e 106/2023, quais foram devidamente aprovados pelo Plenário na 16ª Sessão Ordinária, realizada em 25 de outubro de 2023.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**CLEBER CÂNDIDO SILVA**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal  
Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30  
Cajamar- Centro SP

Secretaria Municipal de Governo  
Recebido em: 31/10/23  
às 10 h 32